



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
ESTADO DO MARANHÃO

FLS. Nº 58  
PROC. Nº 551/19  
RUBRICA: amj

PROCESSO Nº 551/2019 – CMSL/MA

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO**  
**AO CONTRATO Nº 04/2018 DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
**PUBLICIDADE QUE ENTRE SI**  
**FAZEM, DE UM LADO, A CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA, E**  
**DE OUTRO, A EMPRESA J DE R C**  
**MOURA & CIA LTDA, NA FORMA**  
**ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de um lado, a Câmara Municipal de São Luís, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta capital na Rua da Estrela, nº257, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.05.495.676/0001-17, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Osmar Gomes dos Santos Filho**, brasileiro, casado, portador do RG nº104099299-1 e CPF nº 021.364.993-43, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **J DE R C MOURA & CIA LTDA**, com sede em São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.131.905/0001-78, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante, **Sr. José de R. Costa Moura**, brasileiro, casado, portador da carteira de Identidade nº 928634981 SEJUSP-MA e do CPF nº 492.910.093-34, residente e domiciliado nesta capital, resolvem celebrar o presente TERMO, observando o que consta do processo nº 551/2019, elaborado em conformidade com o disposto no Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores, tem entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA resolvem prorrogar por mais 12(doze) meses, o contrato originário firmado em 05/03/2018, tendo por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, dentro do prazo estabelecido, conforme a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I- A prorrogação do prazo constante da Cláusula Terceira, parágrafo primeiro – Da Vigência do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses a contar de 05 de março de 2019, com fundamento legal no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93;
- II- O acréscimo quantitativo de 3 (três) impressoras no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
ESTADO DO MARANHÃO**

FLS. Nº 59  
PROC. Nº 557/19  
RUBRICA 907

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR**

O valor total anual deste Contrato será de R\$ 59.400,00(cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA -- RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas pactuadas no Contrato ora prorrogado ficam mantidas para todos os efeitos.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste Termo de Aditamento, será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal de São Luís-Ma para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justas e contratadas, a CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís, 05 de março de 2019.

*Osmar Gomes dos Santos Filho*  
Presidente  
C.M.S.L. - Mat 47-1

**CONTRATANTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
Presidente

*J. DE R. C. MOURA & CIA LTDA*  
*José de R. Costa Moura*  
CPF: 292.910.098-34

**CONTRATADA**  
**TEXTO E ARTE PROPAGANDA LTDA**  
Representante

Testemunhas:

*Luiz Roberto Francisco da Silva*

Nome

CPF: 292.099.353-49

*Norma Gistina Martins da Silva*

Nome

CPF: 43202268368